

PARA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES

Os critérios para autorizar o COINTER a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo serão estabelecidos por Resolução da Assembleia Geral.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Colatina-ES. Colatina-ES, 10 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

MUNICÍPIO DE COLATINA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

MUNICÍPIO DE LINHARES

MUNICÍPIO DE MARILANDIA

MUNICÍPIO DE PANCAS

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Protocolo 1079924**Consórcio Público Rio Guandu****Edital**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS OU
PRODUTORES RURAIS
Nº 02/2023

"INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES"

2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, doravante denominado CPRG, por meio da Assessoria de Projetos do setor de Gestão de Recursos Naturais, juntamente com o município de Laranja da Terra, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 02/2023 para credenciamento de proprietários e/ou produtores rurais a serem beneficiados com a Instalação de Biodigestores, com o intuito de promover ações sociais voltadas ao eixo do Saneamento Rural, que se regerá pelas disposições contidas nestes edital e demais legislações aplicáveis a matéria.

O período para manifestação de interesse e cadastramento será a partir do dia 08 de maio de 2023 até 18 de maio de 2023, conforme regras definidas neste edital. Os recursos financeiros destinados a Instalação dos Biodigestores, são oriundos de recurso de multa pecuniária advindo da Comarca de Laranja da Terra.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra (www.laranjadaterra.es.gov.br) e do Consórcio Público Rio Guandu (www.consorcioquandu.es.gov.br).

A Comissão de Chamamento Público e o Consórcio Público Rio Guandu estarão à disposição para esclarecimentos aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (027) 3735-2140 e (27) 99619-7069.

Afonso Cláudio/ES, 05 de maio de 2023.

Jancy Rômulo Aschauer Vargas
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Débora Cristina Silva Pereira
Secretária da Comissão de Chamamento Público

José Maria Barbieri Borlote
Membro do município de Laranja da Terra
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, doravante denominado - CPRG, juntamente com a Assessoria de Projetos do setor de Gestão de Recursos Naturais, e o município de Laranja da Terra, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 02/2023 para credenciamento de proprietários e/ou produtores rurais a serem beneficiados com a Instalação de Biodigestores, com o intuito de promover ações sociais voltadas ao eixo do Saneamento Rural, que se regerá pelas disposições contidas nestes edital e demais legislações aplicáveis a matéria.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Projeto tem o intuito de promover ação social voltada para o eixo de Saneamento Rural, tendo como principal atividade: a instalação de Biodigestor Anaeróbico em propriedades rurais do município de Laranja da Terra.

1.2 Considerando a necessidade de tratar de forma correta os efluentes líquidos domésticos das residências rurais, o biodigestor é a tecnologia mais adequada, o esgoto passa por vários processos de tratamento com o objetivo de separar e reduzir a quantidade de poluentes sendo conduzido normalmente através da tubulação até o equipamento onde se processa a biodigestão anaeróbica (ausência de oxigênio), que transforma o efluente em esgoto tratado, lodo estabilizado e biogás. Dessa forma, tem-se um efluente menos agressivo ao meio ambiente.

1.3 Objetivos do Projeto**1.3.1 Objetivo geral:**

- Ampliar as ações de conservação de água e solo no eixo do saneamento rural, com instalação de biodigestores anaeróbicos em propriedades rurais.

1.3.2 Objetivos específicos:

- Adquirir biodigestores anaeróbicos e instalar em propriedades rurais;
- Incentivar a regularização das propriedades com ações sociais voltadas ao eixo do saneamento rural;
- Promover a melhoria da qualidade de água das áreas de abrangência do Projeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Consórcio Público Rio Guandu desde sua criação, busca alternativas por meio de articulações

junto a parceiros, visando a execução de programas e projetos a fim de contribuir positivamente para a reversão de situações de degradação ambiental e aos recursos hídricos nos municípios consorciados.

2.2 Diversos projetos já foram executados, e dentre eles o Projeto "CULTIVAR", que muito têm se destacado atualmente; sendo uma vitrine na região, em todo o estado do Espírito Santo e também a nível nacional com o reconhecimento como projeto de relevância local por meio do Selo Aliança pelas Águas Brasileiras.

2.3 Com o intuito de ampliar as ações propostas inicialmente pelo Projeto Cultivar, foram envidados esforços também para o eixo do Saneamento Rural, por meio de serviços ligados ao esgotamento sanitário dos domicílios rurais. Percebeu-se que esse sistema além de preservar os recursos hídricos e as fontes de abastecimento de água; também evita a contaminação, a transmissão de doenças e a poluição de águas subterrâneas e superficiais por meio da coleta e o tratamento de esgoto uma vez que estas atividades se complementam.

2.4 Os problemas ambientais causados pela destinação inadequada de dejetos no meio rural estão se tornando, cada vez mais, um problema para o meio ambiente e para as pessoas que vivem na zona rural. Os resíduos (dejetos) da propriedade rural, quando não tratados e dispostos inadequadamente, podem causar prejuízos incalculáveis ao meio ambiente, sociedade e economia. No meio rural a solução mais adequada e que vem sendo utilizada é a instalação de biodigestores, uma tecnologia sustentável com intuito de preservar o equilíbrio da natureza ao evitar a contaminação da água e solo; além de considerar outros recursos locais da propriedade rural e aspectos de dimensão socioeconômica.

2.5 Considerando o exposto acima e preocupados com as questões ambientais econômicas e sociais, buscamos aprimorar a conservação de água e solo propondo o projeto de instalação de biodigestores em propriedades rurais do Município de Laranja da Terra - ES.

3. OBJETO DO EDITAL

3.1 Este edital tem por objeto, o Chamamento Público para Credenciamento de proprietários ou posseiros, para a seleção de propriedades rurais para receberem a instalação de Biodigestores Anaeróbicos. O equipamento possui capacidade de 600 litros, para tratar de forma correta resíduos gerados por até 06 (seis) pessoas em uma residência. É composto por fluxo horizontal em três estágios de tratamento, possuindo em um único produto a fossa séptica e o filtro. O biodigestor é recomendado para o tratamento de esgoto doméstico, ou seja, do vaso sanitário, torneiras, área de serviço, cozinha, chuveiro, etc.

3.2 Só serão credenciados os proponentes que comprovarem sua relação legal com o imóvel localizado no perímetro rural do município de Laranja da Terra - ES.

3.3 Há limite para o credenciamento, devido ao valor do recurso disponível, por isso, só poderão ser classificadas o número máximo de 10 propriedades rurais.

3.4 Para cada propriedade credenciada, será elaborado o Projeto Individual da Propriedade (PIP), que apresentará as informações da propriedade, o local para instalação, materiais a serem utilizados e valores investidos para a regularização ambiental da mesma.

4. ÁREAS DE ATUAÇÃO, MODALIDADE E PRAZOS

4.1 A área de atuação do Projeto será estritamente no perímetro rural do município de Laranja da Terra, podendo todas as propriedades localizadas em comunidades rurais aptas a se inscreverem no Edital;

4.2 A modalidade ofertada pelo projeto é a instalação de Biodigestores Anaeróbicos, o modelo a ser implantado possui capacidade estabelecida para tratar 600 litros de efluentes domésticos. Para a sua instalação será necessário realizar a uma escavação de no solo, onde o mesmo deverá ser acomodado, possuindo as seguintes estruturas interligadas: caixa de gordura, caixa de secagem e sumidouro ou vala de infiltração. A profundidade de escavação é determinada pela altura do biodigestor e pelo nível da saída de esgoto, conforme informações constantes no manual de instalação do produto. A base deve estar compactada, plana e nivelada; além de estar livre de elementos perfurantes que possam danificar o produto.

4.3 Os prazos previstos para execução dos Serviços Ambientais do Projeto, dar-se-ão mediante contratação de empresa especializada para tal finalidade, o que poderá ocorrer entre 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

4.4 O serviço será executado em propriedades rurais do Município de Laranja da Terra - ES, que serão definidas por meio do presente Edital, o acompanhamento da execução bem como a fiscalização será realizada por empregado do Consórcio Público Rio Guandu, sendo formalmente designado;

5. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida para credenciamento se encontra relacionada no item 6.1 deste edital, deverá ser entregue na Secretaria Municipal do município de Laranja da Terra ou na sede do Consórcio Público Rio Guandu em seus horários de atendimento (conforme item 5.2), a partir do dia 08 de maio de 2023 até 18 de maio de 2023. A apresentação da documentação deverá ser protocolada em envelope fechado e identificado em sua parte externa com os seguintes dizeres (Impresso ou escrito a mão):

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS E/OU PRODUTORES RURAIS PARA A INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES

NOME DO INTERESSADO: _____

5.2 Os pontos designados a receber a documentação para o credenciamento das propriedades são:

Município	Local	Endereço	Horário de atendimento	Servidor responsável pelo Credenciamento
Laranja da Terra	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Av: Pedro Mercandelli, Nº 16, Térreo (Casa do Agricultor), Centro, Laranja da Terra, CEP 29.615-000. Tel: (27) 3736 - 1240.	07h:00min as 13h:00min	José Maria Barbieri Borlote

Consórcio Público Rio Guandu	Sede	Av. Presidente Vargas, nº 121, Sala 201, 2º Andar, Centro, Afonso Cláudio - ES. CEP 29.600-000.	08h:00min as 17h:00min	Débora Cristina Silva Pereira
------------------------------	------	---	------------------------------	-------------------------------

6. ELEGIBILIDADE DOS PRODUTORES RURAIS PROPONENTES

6.1 Os proprietários e/ou produtores rurais que possuem propriedade rural comprovadamente localizada nos trechos previstos no item 4.1 deste edital, poderão formalizar seu interesse junto aos pontos designados para credenciamento previstos no item 5.2. Poderão participar desta seleção pública, as pessoas físicas que apresentarem durante a vigência deste edital, cópia simples dos seguintes documentos:

6.1.1 Ficha de Cadastro do Projeto (ANEXO I);

6.1.2 Documentação pessoal;

6.1.2.1 Um dos seguintes documentos de identificação com foto: carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, por órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos e outros), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação;

6.1.2.2 Comprovante de residência, sendo aceitas: contas de telefone, energia e água; correspondências advindas de instituições federais, estaduais e municipais; faturas de cartão de crédito, boletos bancários e outras correspondências bancárias, desde que contenham o endereço completo e tenha sido emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

6.1.2.3 Comprovante de estado civil: documento oficial da certidão de nascimento (para solteiros) ou casamento ou declaração autenticada (ANEXO IV - Modelo de declaração).

6.1.3 Documentos comprobatórios de propriedade do imóvel rural: para os casos em que o interessado for proprietário, apresentar pelo menos um dos listados a seguir:

6.1.3.1 Escritura ou Certidão de Registro de Imóvel (com número de matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, informações sobre a área total do imóvel e o nome do titular);

6.1.3.2 Certidão de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) ou Imposto Territorial Rural (ITR);

6.1.3.3 Cadastro Ambiental Rural (CAR), com título emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) - ou outra documentação oficial com planta do imóvel;

6.1.3.4 Carta de Anuência original do (s) proprietário (s) (ANEXO II), obrigatório quando houver mais de um proprietário.

6.1.4 Para os casos em que o interessado for arrendatário, comodatário, meeiro ou parceiro, deverá ser apresentado, além dos documentos listados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, os seguintes documentos:

6.1.4.1 Contrato de arrendamento, comodato, meação ou parceria da terra, homologado no Sindicato de Produtores Rurais ou registrado em Cartório, devendo abranger o período de vigência da execução do Projeto.

6.1.4.2 Carta de anuência original do(s) proprietário(s) (ANEXO II).

6.1.4.3 Procuração pública dando pleno poderes ao titular do credenciamento.

6.1.5 Para os casos em que o interessado for assentado do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), deverá apresentar além dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, os seguintes documentos comprobatórios em relação ao imóvel:

6.1.5.1 Certidão de Assentado emitido pelo INCRA nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

6.1.5.2 Carta de anuência do(s) outro(s) beneficiário(s) (ANEXO III), se for o caso.

6.1.6 Para os casos em que a propriedade apresentada esteja em processo de inventário ou partilha, deverá ser apresentado além dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, também o termo de inventário. O requerente deverá ser o inventariante nomeado legalmente, e os demais herdeiros deverão apresentar Carta de Anuência (ANEXO II).

6.1.7 Poderão ser solicitados outros documentos considerados necessários ao longo da análise do requerimento e formalização do projeto como: cópia de bloco do produtor, notas fiscais eletrônicas emitidas, entre outros.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 Dos pedidos de esclarecimentos e impugnações:

7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Chamamento Público, em até 03 (três) dias úteis que antecede o prazo final de recebimento da documentação para credenciamento, por meio eletrônico no e-mail: recuperacaoambiental@consorcioguandu.es.gov.br.

7.2 Dos recursos:

7.2.1 Dos atos da administração cabem recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

7.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 A Classificação dos interessados será realizada mediante documentação das propriedades credenciadas, conforme item 8.5.2.

8.2 A Comissão de Chamamento Público encaminhará o resultado das classificações parciais dos interessados com a respectiva Ata de Habilitação ao Consórcio Público Rio Guandu, responsável pela elaboração dos PIPs, seguindo a sequência da classificação (item 8.5 deste edital).

8.3 A Comissão de Chamamento Público decidirá mediante parecer acerca da classificação das propriedades e divulgará o resultado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição no site e no Quadro de Avisos do Consórcio e também no site da Prefeitura Municipal de Laranja Da Terra - ES.

8.4 Na hipótese de desclassificação da propriedade pela Comissão de Chamamento Público, o interessado poderá recorrer da decisão indicando os motivos da irrisignação no prazo conforme item 7.2.1. A Comissão de Chamamento Público terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

8.5 As documentações dos credenciados serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Chamamento Público, seguindo o rito previsto neste Edital:

8.5.1 Verificação de documentação de titularidade e regularidade do imóvel rural que esteja localizada no Município de Laranja da Terra, seguindo os critérios definidos no item 6 deste edital, caráter eliminatório.

8.5.2 Critérios de Classificação:

8.5.2.1 1º Propriedade rural que já participa/ou de Programas e/ou Projetos voltados para a conservação de água e solo (Projeto Cultivar);

8.5.2.2 2º Que esteja em aglomerado em maior número de inscritos em comunidades próximas. Em caso de propriedades que ocupem mais de um trecho, considerar-se-á como pertencentes ao trecho cuja maior porcentagem de sua área esteja inserida.

8.5.2.3 3º Propriedade rural que já participa/ou de Programas e/ou Projetos voltados para a conservação ambiental (Programa Reflorestar ou outros afins), devidamente informados na ficha de inscrição.

8.5.2.1.4 Critérios de Desempate:
1º Critério - terá prioridade a propriedade que possua residências com maior número de moradores, devidamente informados na ficha de inscrição;

2º Critério - terá prioridade a propriedade que participe de programas sociais ou esteja inscrito no Cadastro Único (CAD Único), devidamente informados na ficha de inscrição;

3º Critério - terá prioridade a propriedade rural que possui o bloco produtor e emitiu nota fiscal eletrônica recentemente no município;

4º Critério - terá prioridade a propriedade que possua a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou participe de comunidades tradicionais;

5º Critério - terá prioridade a propriedade credenciada com primeira data de inscrição em um dos postos de atendimento.

6º Critério - Persistindo o empate, serão priorizadas pessoas do gênero feminino ou persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.5.3 Depois de selecionadas as propriedades, a Comissão de Chamamento Público informará ao Consórcio a classificação final, e este providenciará o atendimento aos credenciados selecionados.

8.5.4 As propriedades não classificadas entre a primeira e décima vaga, formarão uma lista de espera, sendo classificadas como cadastro reserva.

9. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Aspectos Gerais: um dos objetivos deste Edital é incentivar a regularização das propriedades no eixo do saneamento rural, com especial destaque à conservação da qualidade da água do solo. Para efeito deste Edital, é considerado a seguinte modalidade descrita a seguir:

9.1.1 Modalidade I - Instalação de Biodigestor: Visa instalar o equipamento com seus devidos acessórios, em propriedades rurais do município de Laranja da Terra, biodigestores com capacidade de 600 litros para tratar de forma correta efluentes domésticos gerados na residência.

9.2 O PIP será elaborado por técnicos do Consórcio Público Rio Guandu, com o objetivo de ofertar a modalidade para a adequação ambiental da propriedade, este documento servirá como referência para as atividades de monitoramento que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas.

9.3 Desta forma, serão ofertados ao titular do projeto, em visita técnica, a modalidade descrita no item 9.1.1. Por sua vez, o (a) titular do projeto poderá analisar quanto aos seus anseios, e a proposta ofertada para execução.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

10.1 O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU deverá prestar ao CREDENCIADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

10.2 O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU deverá providenciar a equipe técnica composta por profissionais habilitados e qualificados para a prestação de assistência ao proprietário rural credenciado.

10.3 As intervenções na propriedade são de responsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O CREDENCIADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto em sua propriedade (manutenção da caixa de gordura, do carvão ativado do filtro, e monitoramento dos ralos para não ocorrer qualquer danificação do sistema por objetos ou por insumos altamente químicos).

11.2 Eventuais anormalidades que o CREDENCIADO apure terem ocorrido quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU e à Comissão de Chamamento Público, sem prejuízo de sua responsabilidade.

11.3 O CREDENCIADO se compromete a manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

11.4 O CREDENCIADO deverá manter os serviços realizados em sua propriedade de forma permanente e contínua durante o período de 05 (cinco) anos após a entrega das ações realizadas, sob pena de não recebimento de intervenções futuras relativas aos Projetos executados pelo Consórcio Público Rio Guandu.

11.5 O CREDENCIADO não poderá desistir voluntariamente dos serviços contidos no Projeto Individual de Propriedade - PIP, após a assinatura do Termo de Responsabilidade entre as Partes.

12. MONITORAMENTO

12.1 O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas do Termo de Responsabilidade entre as partes das propriedades que receberem apoio do Projeto.

12.2 Fica resguardado o CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, vistoriar a propriedade para fins de acompanhamento do Projeto, mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas periódicas à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa).

12.3 Havendo constatação do não cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao PIP, solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pelo CONSÓRCIO DO RIO GUANDU e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado

por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de inabilitação nas próximas ações executadas dentro do Projeto e demais ações, e ainda a restituição do valor atualizado monetariamente já executado na propriedade, conforme Termo de Responsabilidade.

12.4 As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do credenciado

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Por ser o produtor rural o guardião da benfeitora oriunda de recursos disponibilizados pelo Projeto em sua propriedade conforme item 11.1, quando for detectada pelos técnicos, negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido do benefício, poderá ser imposto ao contemplado, a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade, ou a outra propriedade que esteja na fila de classificação deste chamamento.

13.2 Será aplicável, em caso de descumprimento dos deveres previstos no termo de compromisso, a sanção administrativa na forma de extinção da parceria, com o cancelamento dos serviços a serem realizados e possível ressarcimento dos já concluídos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os produtores rurais que tenham propriedade (s) selecionada (s) serão comunicados e convocados pela Comissão de Chamamento Público, para formalização de parceria com o CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU.

14.2 O não atendimento à convocação nos prazos estipulados ou a não aceitação dos termos do Credenciado, caracterizará a desistência do produtor rural.

14.3 Serão admitidas a apresentação dos documentos em cópia simples desde que seja apresentado o original, ou cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

14.4 A admissão de agregação de documentos e substituições somente poderá ocorrer quando requerida pela Comissão de Chamamento Público.

14.5 Serão desqualificadas as propriedades que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

14.6 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta seleção poderão ser obtidos com o CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU e com a Comissão de Chamamento Público.

14.7 O credenciado que não for contemplado ou habilitado poderá reaver sua documentação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final desta chamada pública, desde que não tenha interposto recurso, ultrapassando este prazo a documentação será inutilizada.

14.8 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Chamamento Público, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. O CPRG se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

Afonso Cláudio/ES, 05 de maio de 2023.

Jancy Rômulo Aschauer Vargas
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Débora Cristina Silva Pereira
Secretária da Comissão de Chamamento Público

José Maria Barbieri Borlote
Membro do município de Laranja da Terra
ANEXO I

FICHA DE CADASTRO	
PROJETO: "INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES"	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
NOME*:	
APELIDO:	CPF*:
2 - INFORMAÇÕES PARA CONTATO	
ENDEREÇO*:	
COMUNIDADE*:	MUNICÍPIO*:
TELEFONES*:	
3 - INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE*	
DENOMINAÇÃO*:	
COMUNIDADE*:	COORDENADAS*:
MUNICÍPIO*:	
ROTEIRO DE ACESSO*:	
4 - INFORMAÇÕES GERAIS*	
*A PROPRIEDADE POSSUI MORADORES FIXOS? () SIM () NÃO	
*QUANTOS POR RESIDENCIA? _____ *QUANTAS RESIDENCIAS? _____	
*PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL DO GOVERNO (Cad. Único)? () SIM () NÃO QUAL? _____	
*A PROPRIEDADE PARTICIPA DO PROJETO CULTIVAR E ALGUM PROJETO DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU? () SIM () NÃO	
*PARTICIPA DO PROGRAMA REFLORESTAR DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: () SIM () NÃO *ALGUM OUTRO? _____	

*Itens obrigatórios. As informações declaradas são de responsabilidade do inscrito.

Laranja da Terra, *_____ de _____ de 2023.

*Assinatura do requerente

ANEXO II
CARTA DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido por _____, em ____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, nascido em ____/____/____, na qualidade de proprietário/ possuidor de boa fé do imóvel registrado no Livro _____, as fls. _____, Matrícula _____, do cartório de registro geral de imóveis de _____, inscrito no INCRA sob o CCIR nº _____, doravante denominado ANUENTE, declaro expressamente anuência e concordância, para os fins de fato e direito que se fizerem necessários, com o projeto técnico para a

Vitória, segunda-feira, 08 de Maio de 2023

instalação de biodigestores, que irá complementar ações de conservação de água e solo, a ser firmado entre _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido por _____, em ____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na rua _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, na qualidade de () proprietário/ () parceiro agrícola/ () meeiro/ () arrendatário/ () comodatário/ () procurador/ () assentado, e o CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU.

_____ de _____ de 2023.
(Local/data)

Anuente
(Atenção! Na carta de anuência a assinatura do anuente deverá ter firma reconhecida)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO POSITIVA DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____ e _____

_____ , pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, ambos domiciliados na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, juridicamente capazes, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de natureza pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III - "Da União Estável".

Declaramos ainda, que estamos cientes das penas previstas no Art. 2994 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração. E, para que surta seus efeitos legais, assino esta declaração na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ de _____ de 2023.
(Local/data)

Assinatura - 1º Declarante

Assinatura - 2º Declarante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Protocolo 1080490

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Portaria

Portaria IPASMA nº 6.400, 05 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição".

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Emiranice Santos Mota, Matrícula PMA nº 2999, ocupante do cargo efetivo de Monitor, Nível II, Padrão "J", a partir de 01/02/2023, a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 264/2022 - PRT.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput possui 32 (trinta e dois) ano(s), 10 (dez) mês(es) e 15 (quinze) dia(s) de tempo de contribuição.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 6.364, de 09/02/2023.

Aracruz/ES, 05 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
Presidente do IPASMA

Protocolo 1080184

Portaria IPASMA nº 6.401, de 05 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial de magistério".

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Regiani Ravani Jorge, Matrícula PMA nº 1417, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível II, Padrão "J", a partir de 01/02/2023, a Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 385/2022 - PRT.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput possui 30 (trinta) ano(s), 10 (dez) mês(es) e 25

www.amunes.es.gov.br